



Município de Itapeva
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

LEI Nº 1091 DE 30 DE JUNHO DE 2009

SEÇÃO

30 de JUNHO de 2009

Assinatura do Prefeito Municipal

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1.086 de 05 de junho de 2009, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapeva MG, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - o inciso II do Art. 3º Capítulo II Seção I da Lei Municipal 1.086 de 5 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

II – Da Sociedade Civil

- a. 2 representante de entidades de Usuários ou de Defesa de direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito Municipal
- b. 2 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social no âmbito Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal